



TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO Nº [XX]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____ / 2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº: _____/2026

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE GRAMADO / Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

PERMISSIONÁRIO: _____, inscrito no CNPJ sob nº _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso Oneroso, em caráter precário e temporário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a outorga de permissão de uso de espaço público, em área de até 5m², localizada na Rua Piratini, Bairro Planalto, Gramado/RS, destinada exclusivamente à exploração comercial da categoria _____, durante o **4º Festival Caminhos de Outono**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E HORÁRIOS

2.1. A presente permissão de uso é válida estritamente para o período do evento, observando-se o seguinte cronograma obrigatório:

- **Montagem:** 17/04/2026, das 13h às 17h.
- **Evento:** 18/04/2026 e 19/04/2026, das 10h30 às 19h.
- **Desmontagem:** 19/04/2026, a partir das 20h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela utilização do espaço, a Permissionária pagará ao Município de Gramado a importância fixa de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a título de preço público.

3.2. O pagamento deverá ser efetuado via Guia de Recolhimento Municipal até o dia 10/04/2026, sendo a quitação condição indispensável para a ocupação do espaço.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1. **Operação e Estética:** Manter a estrutura em perfeitas condições, sem improvisações ou lonas rasgadas, respeitando o padrão visual do evento e a avaliação estética da Secretaria de Cultura.

4.2. **Higiene:** Cumprir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária, manter manipuladores uniformizados (com touca e EPIs), lixeira com tampa e realizar a limpeza contínua do entorno do seu espaço.

4.3. **Segurança:** Manter extintor de incêndio dentro da validade e instalações elétricas conforme normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros.

4.4. **Sustentabilidade:** Priorizar o uso de materiais biodegradáveis e realizar a destinação correta dos resíduos.

4.5. **Pessoal:** Responsabilizar-se integralmente por seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

5.1. Disponibilizar a área demarcada conforme o plano do evento.

5.2. Fornecer infraestrutura básica de energia, água e esgoto, conforme previsto no Termo de Referência.

5.3. Realizar a fiscalização e garantir a organização geral do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

6.1. É vedado à Permissionária:

- a) Ceder, sublocar ou transferir o espaço a terceiros, sob qualquer pretexto;
- b) Encerrar o atendimento antes do horário oficial sem autorização prévia;
- c) Exibir publicidade não autorizada pela organização do evento;
- d) Comercializar itens fora da categoria para a qual foi credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização deste Termo será exercida pela servidora **Elaine Noel, matrícula nº 15.811-2**, Coordenadora da Economia Criativa, ou quem vier a substituí-la, a qual terá livre acesso ao espaço para inspeções, registros e relatórios.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das cláusulas deste Termo sujeitará a Permissionária às seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

- a) **Advertência** por escrito;
- b) **Multa de 50%** sobre o valor do preço público em caso de descumprimento de horários;
- c) **Revogação imediata** da permissão e retirada da estrutura em caso de venda irregular ou infração grave;
- d) **Impedimento** de participar de futuros editais e eventos do Município.

CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA JURÍDICA

9.1. A presente permissão de uso é outorgada em caráter **precário**, podendo ser revogada pelo Município a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem que assista à Permissionária direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Gramado, _____MARÇO DE 2026.

JONAS DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

NOME DO RESPONSÁVEL e CPF

Nome da Empresa Permissionária